



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR VISITANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA

EDITAL CPPS/UFERSA Nº 004/2026, de 22 de janeiro de 2026

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público para conhecimento dos interessados que se acham abertas as inscrições para Seleção de Professor Visitante para os programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UFERSA, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, da Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e Resolução CONSEPE/UFERSA 97/2025 de 16/12/2025.

1. FINALIDADE

1.1 Seleção de professor visitante com nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei, para apoiar a consolidação e fortalecimento dos programas de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

2 DO PROGRAMA ELEGÍVEL, PERFIL DO CANDIDATO E VAGAS

2.1 Os Programas de Pós-graduação elegíveis, o perfil do candidato e o número de vagas estão no Quadro I. Programas de Pós-graduação, perfil do candidato e o número de vagas.

PROGRAMA PG	PERFIL	MODALIDADE	VAGAS*
PROFINIT - Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia	Doutorado com relevante produção e experiência na área de concentração do programa: Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Gestão da Inovação	Júnior	01
PROFAGUA - Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos	Graduação em Agronomia, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, Engenharia de Pesca, Engenharia Química, Geografia, Gestão Ambiental ou áreas afins com Doutorado em Recursos Hídricos ou áreas afins com tese defendida na área de Recursos Hídricos.	Júnior	01

PROFMAT - Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional	Graduação em Matemática com doutorado em Educação Matemática ou Educação ou Ensino de Ciências e Matemática ou doutorado em Matemática com pesquisas na área de Ensino ou Educação Matemática	Júnior	01
MNPEF - Mestrado Profissional em Ensino de Física	Doutorado em Ensino de Ciências (com tese em Ensino de Física) ou Doutorado Ensino de Física ou Doutorado em Física com produção relevante em Ensino de Física.	Júnior	01
PROFIAP - Mestrado Profissional em Administração Pública	Mestrado Profissional em Administração Pública - Graduação em Economia/Administração/Ciência Política/Contabilidade. Doutorado em Economia/Administração/ Contabilidade e Ciência Política e áreas afins.	Júnior	01
PPGCC - Ciência da Computação	Graduação e Doutorado nas áreas de Computação, Engenharia Elétrica ou Telecomunicações Requisitos: Título de doutorado na área. Comprovação de, pelo menos, uma produção científica em periódicos ou conferência de estratos superiores (Qualis Referência A) na área de avaliação do Programa (Ciência da Computação) nos últimos 3 anos.	Sênior	01
PPGFITO - Fitotecnia	Perfil Biotecnologia: Tese de doutorado defendida na área de Biotecnologia vegetal, Melhoramento genético vegetal, Biologia molecular, Bioquímica com linha de pesquisa em Biologia molecular, Fitotecnia com linha de pesquisa em Biotecnologia vegetal ou áreas afins; Perfil Fruticultura: Engenheiro Agrônomo com doutorado. Tese defendida nas áreas de propagação, nutrição, manejo e tratos culturais de frutíferas tropicais e subtropicais; Perfil póscolheita: Graduação em ciências dos alimentos, agronomia ou áreas afins e experiência na linha de pesquisa fisiologia e/ou tecnologia póscolheita; Perfil Entomologia: Engenheiro Agrônomo ou Agrônomo com dissertação e tese desenvolvida com insetos de	Júnior	01

	importância agrícola		
PPGCA - Ciência Animal	Doutorado em Ciência Animal ou área afins, com tese defendida acerca das linhas de pesquisas correlatas ao PPGCA - Morfofisiologia e Biotecnologia Animal, Sanidade Animal, Produção e Conservação Animal.	Sênior	01
PPGEC - Ecologia e Conservação	Possuir título de Doutorado nas áreas de Botânica, Ecologia, Entomologia, Oceanografia ou Zoologia; com Tese defendida nas áreas de Biodiversidade (Ecologia e/ou Taxonomia) e/ou Conservação.	Júnior	01
PPGA - Administração	Doutorado em Administração ou áreas afins, com produção científica relevante em pelo menos uma das linhas de pesquisa do PPGA.	Júnior	01
PPGEE - Engenharia Elétrica	Doutorado em Engenharias IV ou Doutorado em Materiais ou Física com produção em Engenharias IV.	Júnior	01
PPGMSA - Manejo de Solo e Água	Doutorado na área de Ciências Agrárias I, com produção científica relevante em pelo menos uma das linhas de pesquisa do PPGMSA	Júnior	01
PPGD - Direito	Bacharelado em Direito, Com Doutorado em Direito ou uma das seguintes áreas: Ciência Política, Economia, Administração, História ou Filosofia	Júnior	01
POSENSINO - Ensino	Graduação e Doutorado em quaisquer áreas, com experiência comprovada em Programa de Pós-Graduação e produção qualificada e aderente ao Ensino de Ciências Humanas e Sociais ou Ensino de Línguas e Artes ou Ensino de Ciências Naturais, Matemática e Tecnologias ou Ensino a partir de abordagens narrativas, memorialísticas ou discursivas	Júnior	01
PPGCEM - Ciência e Engenharia de Materiais	Graduação em Física, Química ou Ciência e/ou Engenharia de Materiais. Doutorado com pesquisa desenvolvida na área de Materiais	Sênior	01**
PPGCTI - Cognição, Tecnologias e	Doutorado concluído em áreas das Ciências Humanas ou das Ciências Sociais Aplicadas, tais como Sociologia, Psicologia, Filosofia, Educação,	Júnior	01

Instituições	Antropologia, Administração, Serviço Social, ou áreas afins; ou doutorado em áreas de caráter interdisciplinar, incluindo, entre outras, Informática na Educação, Ciência da Computação, Engenharias, Saúde Coletiva e campos correlatos, desde que a trajetória acadêmica evidencie diálogo consistente com as Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.		
PPGPA - Produção Animal	Graduação em Zootecnia ou áreas afins com Doutorado em Produção Animal ou áreas afins com tese defendida na área de Produção de Não-ruminantes.	Júnior	01
PRODEMA - Desenvolvimento e Meio Ambiente	Doutor(a) com orientações/coorientações, produção e atuação na sublinha “Relações sociedade-natureza e sustentabilidade”, englobando um ou mais dos seguintes temas: Inter-relações sociedade-natureza no semiárido; Avaliações de riscos e impactos antrópicos sobre a biodiversidade; Causas e consequências da perda da biodiversidade; Conservação da biodiversidade e etnoconservação da sociobiodiversidade; públicas de recuperação de áreas degradadas.	Júnior	01
PROFNIT - Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação	Doutorado com relevante produção e experiência na área de concentração do programa: Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Gestão da Inovação.	Júnior	01

*Vigência por 12 meses, com renovação por mais 12 meses, desde que tenha aprovação do Relatório pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação.

**Cadastro de Reserva.

2.2 Sem prejuízo das exigências dos perfis constantes no Quadro I deste edital, por programa de pós-graduação, poderão ser contratados docentes na categoria de Professor Visitante com os seguintes requisitos:

- a) **Professor Visitante Sênior:** candidato deverá ser portador do título de doutor há pelo menos 10 (dez) anos, com produção científica equivalente ao perfil de pesquisador Bolsista de Produtividade em Pesquisa, nível 1, A ou B, pelo CNPq, na área de avaliação do programa ao qual está concorrendo a vaga;
- b) **Professor Visitante Júnior:** Portador do título de doutor por tempo igual ou superior a 2 (dois) anos, com produção científica equivalente ao perfil de pesquisador Bolsista de Produtividade nível 2 ou C (ou superior) do CNPq na área de avaliação do programa ao qual está concorrendo a vaga;

- c) Não possuir acumulação de cargos, emprego ou função pública;
- d) Não haver sido contratado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com base na Lei Federal nº 8.745/93;
- e) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como, empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, de acordo com o artigo sexto da Lei nº 8.745/93;
- f) Para candidatos a professor visitante estrangeiros, ter fluência em língua espanhola ou inglesa.

3 DA RESERVA RACIAL

3.1 Conforme previsto na Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, 25% (vinte e cinco por cento) do número total de vagas por cargo deste Concurso Público estão reservadas às pessoas pretas e pardas, 3% (três por cento) para pessoas indígenas e 2% (dois por cento) para pessoas Quilombolas, observando-se, em qualquer caso, o disposto no artigo 5º, § 2º, da lei mencionada acima.

3.1.1 No que concerne as pessoas indígenas e quilombolas, aplicando-se o parâmetro do artigo 5º, § 2º, da Lei nº 15.142/2025, não restou fração passível de reserva de vagas neste processo seletivo.

3.2 Haverá, para provimento imediato, reserva de vagas para as pessoas pretas, pardas e indígenas, tal como exigido no art. 3º do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025. No que concerne aos quilombolas, impõe-se o disposto no item 3.1.1, exigindo-se, pois, o surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do certame, para fins de reserva de vaga, nos termos do artigo 5º, § 4º, da Lei nº 15.142/2025.

3.2.1 Para concorrer à vaga reservada o candidato deverá optar por fazer a autodeclaração, de acordo com os critérios de pessoas pretas e pardas, ou pessoa indígena ou quilombola utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no ato da inscrição, preenchendo o espaço designado para esse fim, contido no formulário de requerimento de inscrição.

3.2.2 Para concorrer a eventuais vagas futuras que possam num somatório, vir a atingir o preceito legal em tela, o candidato deverá optar por fazer a autodeclaração racial, de acordo com os critérios de pessoas pretas e pardas, ou de pessoa indígena ou quilombola utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no ato da inscrição, preenchendo o espaço designado para esse fim, contido no formulário de requerimento de inscrição.

3.2.3 Conforme art. 2º da Lei Federal nº 15.142/2025, considera-se: Pessoa Preta ou Parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda; II - Pessoa Indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena; III - Pessoa Quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

3.3 A definição para qual DISCIPLINA/MÓDULO/ÁREA será destinada a vaga reservada será realizada pelo ranqueamento do Índice de Disparidade Racial (IDR) dentre os programas de pós-graduação ofertantes, de acordo com a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 18, de 22 de abril de 2025.

3.3.1 O IDR de cada programa de pós-graduação será obtido pela seguinte equação:

$$IDR\ Programa = \left(\frac{\frac{PNRN}{PN\ Programa}}{\frac{PBRN}{PB\ Programa}} \right)$$

Onde:

IDR Programa: Índice de Disparidade Racial de Unidade Acadêmica;

PNRN: Proporção de pessoas negras no Rio Grande do Norte;

PN Programa: Proporção de docentes efetivos negros em Unidade Acadêmica;

PBRN: Proporção de pessoas brancas no Rio Grande do Norte;

PB Programa: Proporção docentes efetivos não negros na Unidade Acadêmica.

3.3.2 Caso os índices de disparidade racial do programa de pós-graduação cujas vagas serão providas sejam iguais, serão considerados os seguintes critérios subsidiários nessa ordem:

I - Quando o empate ocorrer entre programas de pós-graduação diferentes:

- a) Será priorizada o programa de pós-graduação com menor número de docentes permanentes do público-alvo;
- b) Persistindo o empate, será realizado sorteio público com ampla divulgação.

II - Quando o empate ocorrer dentro de um mesmo programa de pós-graduação:

- a) Priorizar a área contemplada em sorteio público com ampla divulgação.

3.4 Havendo necessidade da realização de sorteio público, este ocorrerá no dia 14 de março de 2026 às 9h00min que poderá ser acompanhado pelo link <https://www.youtube.com/c/Transmiss%C3%A3oUFERSA>.

3.5 O ranqueamento do Índice de Disparidade Racial (IDR) entre os programas de pós-graduação, bem como a ordem para qual DISCIPLINA/MÓDULO/ÁREA será destinada a vaga reservada de acordo com os critérios de desempate, além do resultado do sorteio público, serão divulgados em edital complementar.

3.6 Não havendo candidato do público-alvo inscrito ou aprovado DISCIPLINA/MÓDULO/ÁREA prioritária, a vaga de ação afirmativa será automaticamente redistribuída à DISCIPLINA/MÓDULO/ÁREA subsequente do ranqueamento.

3.7 A conversão de vagas entre as modalidades de reserva de vagas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP), Indígenas (PI) e Quilombolas (PQ) dar-se-á a partir dos seguintes critérios:

- a) Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.
- b) Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.
- c) Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas.
- d) Na hipótese de não haver candidatos pretas e pardas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

3.7.1 Na hipótese de conversão, a vaga será direcionada à nova DISCIPLINA/MÓDULO/ÁREA prioritário, obedecendo-se o ranqueamento do índice da nova modalidade de reserva de vaga.

3.7.2 Na hipótese de não existirem candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para

candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observando-se, em qualquer caso, os percentuais do artigo 3º, incisos I, II e III, do Decreto nº 12.536/2025.

3.7.3 Antes da publicação do resultado final deste Edital, o candidato autodeclarado deverá ser convocado para análise de fenótipo por uma Comissão Especial designada para este fim pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, em conformidade com o que reza a Instrução Normativa conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

3.7.4 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

3.7.5 As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e, na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, a UFERSA instaurará procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa. Na hipótese de o referido procedimento administrativo concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, o candidato: será eliminado do concurso público ou do processo seletivo simplificado, caso o certame ainda esteja em andamento; ou terá anulada a sua admissão ao cargo ou ao emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeado.

3.8 Perderá o direito ao benefício aqui caracterizado, o candidato que não optar por fazer a autodeclaração racial durante a vigência do período de inscrição.

3.9 As pessoas pretas e pardas, Indígenas e Quilombolas que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma do item 3.2 concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público.

3.10 O procedimento de confirmação complementar será promovido sob a forma presencial nas dependências da CPPS/UFERSA ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, em data e horário a serem divulgados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS.

3.11 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto contra a decisão da comissão.

3.12 O candidato que se recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar a autodeclaração, poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência.

3.12.1 O candidato que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público ou no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

3.12.2 O prazo de recurso contra o resultado da análise do fenótipo será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do instante da divulgação do resultado. O recurso será analisado pela comissão recursal.

3.12.3 O recurso deverá ser redigido no formulário padrão da CPPS destinado a este fim e em formato PDF (*Portable Document Format*), o mesmo se aplicando aos eventuais documentos a ele relacionados e deverá ser encaminhado por via eletrônica, e-mail cppsrecurso@ufersa.edu.br.

3.12.4 O recurso será analisado por comissão recursal composta por três membros, distintos daqueles que compuseram a comissão de confirmação complementar.

3.12.5 A autodeclaração do candidato prevalecerá na hipótese de haver decisão não unânime em desfavor do candidato, cumulativamente na: I - comissão de confirmação complementar; e II - comissão recursal.

3.13 A autodeclaração de pessoas indígenas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas.

3.14 O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

g) documentos de natureza previdenciária.

3.15 As pessoas Indígenas deverão encaminhar os documentos listados no item anterior, durante o período de inscrição, para o endereço eletrônico inscricoes.cpps@ufersa.edu.br.

3.16 A autodeclaração de pessoas quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas.

3.17 O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de quilombolas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - Declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003;

II - Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

3.18 As pessoas Quilombolas deverão encaminhar os documentos listados no item anterior, durante o período de inscrição, para o endereço eletrônico inscricoes.cpps@ufersa.edu.br.

3.19 Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Caso o candidato deseje desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, este deverá enviar e-mail para inscricoes.cpps@ufersa.edu.br informando a desistência.

3.20 Caso não haja inscritos nos DISCIPLINA/MÓDULO/ÁREA com reserva de vagas para pessoas negras e pardos, indígenas e quilombolas, a vaga será imediatamente transferida para a ampla concorrência.

3.21 Caso uma DISCIPLINA/MÓDULO/ÁREA seja contemplada com mais de uma reserva de vaga em cotas distintas (Lei nº 15.142 ou artigo 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990), a definição da vaga reservada a ser preenchida observará a classificação final dos candidatos daquela DISCIPLINA/MÓDULO/ÁREA, ocupando a vaga o candidato melhor classificado.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Haverá, para provimento imediato, reserva de duas para pessoas com deficiência, tal como exigido no artigo 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990 aplicado o percentual de 10%.

4.2 A definição para qual DISCIPLINA/MÓDULO/ÁREA será destinada a vaga reservada será realizada pelo ranqueamento do Índice Exclusão das Pessoas com Deficiência (IEPDC) entre os programas de pós-graduação ofertantes, de acordo com a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 18, de 22 de abril de 2025.

4.2.1 O IEPDC de cada unidade acadêmica será obtido pela seguinte equação:

$$IEPCD\ Programa = \left(\frac{\frac{PPCDRN}{PPCD\ Programa}}{\frac{PPSDRN}{PPSD\ Programa}} \right)$$

Onde:

IEPCD Programa: Índice de Exclusão de Pessoas com Deficiência no programa de pós-graduação

PPCDRN: Proporção de pessoas com deficiência no Rio Grande do Norte.

PPCD Unidade: Proporção de docentes efetivos com deficiência no programa de pós-graduação.

PPSDRN: Proporção de pessoas sem deficiência no Rio Grande do Norte.

PPSD Programa: Proporção de docentes efetivos sem deficiência no programa de pós-graduação.

4.2.2 Caso os IEPCD dos programas de pós-graduação cujas vagas serão providas sejam iguais, serão considerados os seguintes critérios subsidiários nessa ordem:

I - Quando o empate ocorrer entre programas de pós-graduação diferentes:

a) Será priorizada o programa de pós-graduação com menor número de docentes permanentes do público alvo;

b) Persistindo o empate, será realizado sorteio público com ampla divulgação.

II - Quando o empate ocorrer dentro de um mesmo programas de pós-graduação:

a) Priorizar a área contemplada em sorteio público com ampla divulgação.

4.2.3 Havendo necessidade da realização de sorteio público, este ocorrerá no dia 14 de março de 2026 às 9h00min que poderá ser acompanhado pelo link <https://www.youtube.com/c/Transmiss%C3%A3oUFERSA>.

4.2.4 O ranqueamento do Índice Exclusão das Pessoas com Deficiência (IEPDC) entre os programas de pós-graduação, bem como a ordem para qual DISCIPLINA/MÓDULO/ÁREA será destinada a vaga reservada de acordo com os critérios de desempate, além do resultado do sorteio público, serão divulgados em edital complementar.

4.2.5 Não havendo candidato do público alvo inscrito ou aprovado DISCIPLINA/MÓDULO/ÁREA prioritária, a vaga de ação afirmativa será automaticamente redistribuída à DISCIPLINA/MÓDULO/ÁREA subsequente do ranqueamento.

4.3 Para concorrer a vaga ofertada, o candidato deverá optar por fazer a autodeclaração de deficiente no ato da inscrição, preenchendo o espaço designado para esse fim, contido no formulário de requerimento de inscrição.

4.3.1 Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Caso o candidato deseje desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, este deverá enviar e-mail para inscricoes.cpps@ufersa.edu.br informando a desistência.

4.3.2 A autodeclaração referida ser ratificada pela documentação caracterizadora da deficiência deverá conter a identificação de quem se candidatou, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, a data da emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

4.3.3 Sem prejuízo do disposto no item anterior, a pessoa candidata poderá informar, durante o período de inscrições do certame, o reconhecimento administrativo prévio da deficiência, encaminhando documentação expedida por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.

4.3.4 A documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos trinta e seis meses contados da data de publicação do edital do certame, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

4.3.5 Relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos trinta e seis meses, poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência.

4.3.6 A documentação caracterizadora, na forma acima descrita, deverá ser enviada durante o período de inscrição, para o endereço eletrônico inscricoes.cpps@ufersa.edu.br.

4.3.7 O procedimento de caracterização da deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, por meio de análise documental, em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, deverá ser complementado por meio da avaliação presencial.

4.3.8 Nos casos em que o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência da pessoa candidata, caberá recurso.

4.3.9 Após a divulgação do resultado, acompanhado do parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar, a pessoa candidata poderá apresentar recurso com nova documentação caracterizadora da deficiência.

4.3.10 O recurso deverá ser redigido no formulário padrão da CPPS destinado a este fim e em formato PDF (*Portable Document Format*), o mesmo se aplicando aos eventuais documentos a ele relacionados e deverá ser encaminhado por via eletrônica, e-mail cppsrecurso@ufersa.edu.br.

4.3.11 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.3.12 Na hipótese de a equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência, a pessoa candidata poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que tenha alcançado, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

4.4 As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e, na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa: I - caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; II - caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.5 Perderá o direito ao benefício aqui caracterizado, o candidato que não optar por formalizar a autodeclaração ou por não enviar a documentação exigida no prazo e período já especificados. Caso não haja inscritos nos DISCIPLINA/MÓDULO/ÁREA com reserva de vagas para pessoas com deficiência, a vaga será imediatamente transferida para a ampla concorrência.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 A remuneração das vagas dispostas neste edital será feita na forma prescrita pela Orientação Normativa nº5 de 28 de outubro de 2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, considerando a equivalência remuneratória

fixada Art. 1º, VII, da Portaria Interministerial MEC/MPOG nº 313, de 04 de agosto de 2015, publicada no DOU de 05/05/2015 e a Lei nº 12.772/2012.

5.2 A remuneração mensal é de **R\$ 11.800,12 (onze mil oitocentos reais e doze centavos)**, sem considerar auxílios e adicionais, equivalente a professor adjunto, classe "C", nível 1, com dedicação exclusiva.

5.3 Excetuando-se a remuneração indicada neste edital, a UFERSA não é obrigada a fornecer qualquer benefício, direito ou vantagem pecuniária aos contratados decorrentes deste processo seletivo.

5.4 Na ocasião de eventual renovação do contrato, comprovados o interesse da Administração e a disponibilidade orçamentária, a PROGEPE poderá realizar alteração do regime de trabalho, entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais.

6. DO REGIME DE TRABALHO, CONTRATAÇÃO

6.1 O regime de trabalho do professor visitante será de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho com dedicação exclusiva (40h/DE).

6.2 No ato de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada ou cópia acompanhada de original do diploma de Graduação ou Pós-Graduação devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, se realizado no Brasil, segundo a titulação e a área de formação exigida neste edital; e, tratando-se de títulos obtidos no exterior, cópia autenticada ou cópia acompanhada de original do título já revalidado de acordo com a legislação vigente.

b) Cópia autenticada ou cópia acompanhada de original da Cédula de Identidade, do CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista (sexo masculino) e demais documentos exigidos para o cargo. Se estrangeiro, comprovação da existência de visto de trabalho permanente e cópia autenticada do passaporte.

6.3 É proibida a contratação, nos termos do artigo 6º da Lei nº 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

6.3.1 Excetuam-se desta proibição, os servidores que não ocupem cargo efetivo, integrantes das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, ficando a contratação condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

6.4 No ato da inscrição o candidato deverá declarar ter conhecimento da proibição contida no artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.745/1993.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser encaminhadas **no período de 10 a 25 de fevereiro de 2026**, conforme cronograma (Item 14), exclusivamente por meio do sítio sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico.

7.1.1 O candidato poderá fazer a inscrição em apenas um dos programas de Pós-graduação e em apenas uma modalidade (Sênior ou Júnior).

7.1.2 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição, de modo que não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do formulário de inscrição.

7.1.3 Os dados fornecidos, bem como a transferência destes, serão utilizados unicamente para cumprimento deste edital.

7.1.4 O pedido de inscrição feito pelo candidato, unicamente por via eletrônica, implicará na aceitação expressa das condições estabelecidas no presente Edital e anexo(s) dispostos no sítio e da Política de Privacidade da UFERSA, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.1.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, no Diário Oficial da União e na página eletrônica mencionada neste Edital.

7.1.6 A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.1.7 Não será acatado recurso ou acréscimo de documentação, intempestivo.

7.1.8 Todos os tratamentos de dados seguirão estritamente a Política de Privacidade da UFERSA e atenderão aos interesses dos titulares de dados em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

7.1.9 O pedido de inscrição implicará em consentimento tácito do uso de seus dados pessoais para cumprimento das etapas e objetivos deste edital, inclusive em atos de divulgação de resultados positivos ou negativos, listas de homologação, ou quaisquer outros documentos e atos necessários para cumprimento dos objetivos deste edital.

7.2 Depois de realizar a inscrição, o candidato deverá **obrigatoriamente** enviar via formulário do Google forms, disponível em: <https://forms.gle/PnsDcFSdrQg5YhqJ6>, dentro do período de inscrição, conforme Art. 10º da Resolução CONSEPE nº 97, de 16 de dezembro de 2025, a seguinte documentação em arquivo único, em formato PDF (Portable Document Format) e na seguinte ordem:

I- Formulário de Inscrição, conforme o Anexo I, disponível na página do Edital;

II - Plano de trabalho contendo as seguintes informações:

- a) Atividades acadêmicas planejadas para a pós-graduação (disciplinas, orientações, projetos de pesquisa, outras);
- b) Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido na área de atuação do programa;
- c) Impactos da proposta nos indicadores do programa de pós-graduação avaliados pela CAPES no sentido de contribuir para a criação de doutorado em programas com nota 3 e/ou na internacionalização e inovação de programas com nota 4, 5 e 6;
- d) Metas a serem atingidas, acompanhadas de indicadores de desempenho em termos de produção científica, formação de recursos humanos, parcerias e colaborações com grupos nacionais e internacionais de excelência, fortalecimento de linhas de pesquisa inovadoras, dentre outros aspectos acadêmicos relevantes para a excelência do programa.

III – Currículum vitae atualizado na Plataforma Lattes, constando os comprovantes da produção intelectual nos últimos 5 (cinco) anos e a tabela de pontuação constante no Anexo II. No caso de candidatos estrangeiros, o currículo deve ser elaborado de acordo com a Tabela de pontuação disposta no Anexo II desta resolução;

IV – Diploma de doutorado ou certidão de conclusão com data de acordo com o perfil especificado pelo programa para professor visitante Sênior ou Júnior (Quadro I e subitem 2.2, alíneas a) e b) deste edital);

V – Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência para candidatos brasileiros;

VI – Cópia do passaporte para candidatos estrangeiros.

7.3 Toda a documentação exigida deverá ser enviada em arquivo único em formato PDF exatamente na ordem estabelecida no subitem 7.2.

7.4 Ao encaminhar a documentação descrita no subitem 7.2, o candidato receberá, em seu endereço eletrônico, uma cópia das informações enviadas, por meio de mensagem automática do Google forms.

7.5 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional nem a entrega ou juntada dos documentos exigidos para inscrição, acima mencionados, após o período fixado para inscrição.

7.6 A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas que regulamentam a seleção, constantes da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993 e suas alterações, bem como as normas do presente edital.

7.7 As informações prestadas pelo candidato na inscrição serão de inteira responsabilidade deste, cabendo à UFERSA o direito de excluir do processo seletivo ou contratação aquele que não preencher os dados de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

8. DAS PROVAS

8.1 O processo seletivo será feito por análise curricular (itens da Tabela no Anexo II) e de plano de trabalho elaborado pelo candidato.

8.1.1 Será atribuído o peso de 60% (sessenta por cento) para o currículo e de 40% (quarenta por cento) para o plano de trabalho elaborado conforme critérios estabelecidos no presente edital (Inciso II e III do subitem 7.2).

8.1.2 Será dada nota 10,0 (dez) a máxima pontuação obtida no currículo e notas proporcionais de acordo com as pontuações inferiores obtidas.

8.1.3 O Plano de trabalho será avaliado em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo eliminado o plano com nota inferior a 7,0 (sete).

8.1.4 A análise do Plano de trabalho será feita individualmente por cada avaliador da comissão, sendo a média dos três avaliadores a nota final do Plano de trabalho.

8.1.5 Não pode existir nota entre os avaliadores do mesmo candidato com diferença superior a 3,0 (três) pontos.

8.2 A Nota Final (NF) de cada candidato será calculada pela média ponderada das notas obtidas na análise de currículo e na análise do plano de trabalho. A nota final será arredondada para uma casa decimal.

8.3 Em caso de empate da nota final, terá preferência com maior produção científica e em seguida, maior tempo de titulação do doutorado.

8.4 Cada Programa de Pós-graduação formará a sua comissão para avaliação da prova de títulos e análise do projeto com o plano de trabalho a ser executado pelo candidato.

8.5 Cada comissão, devidamente portariada, será composta por três docentes do quadro permanente do Programa de Pós-graduação e um suplente, todos detentores do título de doutor.

9. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR VISITANTE

9.1 O professor visitante exercerá as seguintes atividades: docência em nível de pós-graduação na área do processo seletivo e participação nas atividades de pesquisa, orientação e/ou, extensão relacionadas aos Programas de Pós-graduação

9.2 O professor contratado poderá atuar nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, conforme a necessidade dos Programas de Pós-graduação.

10. DOS RECURSOS

10.1 O recurso administrativo objetiva corrigir eventuais distorções que venham a ser detectado em processos de execução de Edital e consiste na explicitação de discrepância entre normas vigentes pertinentes ao processo seletivo e os atos ou a composição de Banca Examinadora, como, também, no evidenciamento de fatores que recaiam sobre resultados preliminares de cada etapa do certame, de modo que o candidato poderá interpor recurso administrativo apenas contra:

- a)** A composição da Banca Examinadora;
- b)** O resultado preliminar;
- c)** Os atos da Banca Examinadora.

10.2 O prazo de recurso contra a composição da Banca Examinadora será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do instante da divulgação da Banca.

10.3 O candidato terá prazo recursal de 24 (vinte e quatro) horas úteis contra o resultado preliminar, como também contra atos da Banca Examinadora do processo seletivo, a contar do momento de publicação do resultado no sítio sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico.

10.4 O resultado preliminar, para fins de início de prazo recursal, somente poderá ser publicado até às 18h.

10.5 Somente será admitido recurso interposto por via eletrônica, e-mail cppsrecurso@ufersa.edu.br.

10.6 Não serão fornecidos informações ou documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

10.7 Todos os recursos serão respondidos.

11. DA BANCA EXAMINADORA

11.1 A banca examinadora será composta por três (03) docentes titulares e um (01) docente suplente, todos detentores do título de Doutor, integrantes do corpo docente do Programa de Pós-Graduação ao qual se refere a vaga.

11.2 A composição das Bancas será divulgada com antecedência mínima de 03 (três) dias da data de realização desta seleção simplificada, na página eletrônica da CPPS (sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico).

11.3 O candidato poderá interpor recurso de impugnação de membros de Banca Examinadora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação.

11.3.1 O recurso deverá ser impetrado apenas por via eletrônica no e-mail cppsrecurso@ufersa.edu.br, fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

12.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFERSA, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFERSA aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS/UFERSA pelo e-mail cppsrecurso@ufersa.edu.br, após 2 (dois) dias úteis da publicação do supramencionado Edital.

13.3 O proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.

14. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA	HORÁRIO
Publicação do Edital	02/02/2026	
Impugnação do Edital	03/02/2026 a 04/02/2026	Das 10h do 03/02/2026 às 10h do dia 04/02/2026.
Resposta a Impugnação	06/02/2026	
Publicação do Edital Retificado	09/02/2026	*caso haja retificação.
Inscrição	10 a 25/02/2026	
Lista de inscrições homologadas	02/03/2026	
Resultado Preliminar	13/03/2026	
Interposição de recursos	24 horas úteis após a publicação do resultado preliminar	
Resposta aos recursos	48 horas úteis após a interposição do recurso	
Entrevista de Heteroidentificação	23/03/2026, a partir das 08h, conforme o horário definido para cada candidato e publicado em nossa página	O candidato deve consultar o link: sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico
Resultado de Entrevista de Heteroidentificação	Até às 17h do dia 23/03/2026	
Recurso ao resultado da Entrevista de Heteroidentificação	24 horas, após a publicação do resultado da entrevista.	
Resposta aos recursos do resultado da entrevista de Heteroidentificação e resultado final dessa etapa	Até às 17h do dia útil posterior ao término do prazo recursivo	
Resultado Final	Até 31 de março	

15. DOS ANEXOS

15.1 Os anexos do presente edital são:

- I - ANEXO I – Formulário de Inscrição;
- II - ANEXO II – Planilha de Pontuação;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** O prazo de validade da Seleção de que trata o presente edital será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado da Seleção no Diário Oficial da União, prorrogável apenas uma vez por igual período.
- 16.2** É de inteira responsabilidade do candidato a autenticidade das informações prestadas e da documentação apresentada neste processo seletivo, de forma que ele poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.
- 16.3** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço ou e-mail, conforme dispuser o sistema de informação da CPPS, enquanto estiver participando do concurso, o mesmo se diga quando alcançar a aprovação.
- 16.4** Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados no sistema de informação da CPPS.
- 16.5** A UFERSA, durante o prazo de validade do processo seletivo, reserva-se ao direito de nomear os candidatos aprovados e classificados conforme a sua conveniência administrativa.
- 16.6** O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados publicados no sítio sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico, de modo que não serão dadas informações por telefone.
- 16.7** Após o resultado final, a CPPS disponibilizará, no seu sítio eletrônico, o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União e encaminhará a documentação disponível dos candidatos classificados no certame à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE para as devidas comunicações e providências.
- 16.8** Havendo desistência ou impedimento de candidatos convocados para a nomeação, a UFERSA procederá, durante o prazo de validade do processo, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de homologação.
- 16.9** Nenhuma retificação ao Edital será permitida após o início das inscrições, salvo se for para corrigir erro material ou para atender a eventual ação judicial.
- 16.10** Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) por meio do endereço sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico ou por meio do e-mail: cpps@ufersa.edu.br.
- 16.11** Não serão prestadas informações via telefone.
- 16.12** Casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e resolvidos pela PROPPG, ouvida a Banca Examinadora, e, em segunda instância, pelo Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT).

Mossoró, 02 de fevereiro de 2026.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES
Reitor

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
VISITANTE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL xx/2026

1. DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Pai:		
Mãe:		
Data de Nascimento: _____ / _____		
CPF: _____		
Naturalidade: _____		
UF: _____		
RG: _____	Órgão Emissor: _____	Data de emissão: _____ / _____ / _____
2. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		
Logradouro: _____		Bairro: _____
CEP: _____	Município: _____	UF: _____
Telefone: _____		E-mail: _____
3. FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Graduação	Nome do Curso: _____	
	Instituição: _____	
	Média Geral (Histórico): _____	Município: _____
	Término (mm/aa): _____	Início (mm/aa): _____
Pós-Graduação	Nome do Curso: _____	
	Instituição: _____	
	Média Geral (Histórico): _____	Município: _____
	Término (mm/aa): _____	Início (mm/aa): _____
Pós-Graduação	Nome do Curso: _____	
	Instituição: _____	
	Média Geral (Histórico): _____	Município: _____
	Término (mm/aa): _____	Início (mm/aa): _____

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Instituição	Período		Tipo de atividade (Docência, pesquisa, extensão, outras)
	Desde (mm/aa)	Até (mm/aa)	

5. PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA O QUAL DESEJA CONCORRER

7. TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____ declaro que o preenchimento deste formulário é de minha inteira responsabilidade e que estou de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos neste processo de seleção, nos termos do Edital xx/xxxx.

Mossoró (RN), de de 20__.

Assinatura do Candidato

ANEXO II**TABELA PARA PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO
DO EDITAL xx/2026**

CANDIDATO: _____

PONTUAÇÃO TOTAL: _____

	PONTOS	PONTOS OBTIDOS
1. ATUAÇÃO PROFISSIONAL		
Atuação no ensino superior na área do programa de Pós-Graduação (responsável por disciplina/semestre, últimos 5 anos)	2,0	
Atuação no ensino superior em áreas afins do programa de Pós-Graduação (responsável por disciplina/semestre, últimos 5 anos)	1,0	
Atuação em empresas na área do programa (últimos 5 anos)/semestre	1,5	
Orientação de monografia de curso de especialização na área do programa de Pós- Graduação	2,0	
Orientação de monografia de curso de graduação na área do programa de Pós- Graduação	1,5	
Orientação de projeto de Iniciação Científica na área do programa de Pós-Graduação	1,5	
Orientação de monitoria na área do programa de Pós-Graduação	1,0	
Orientação de Dissertação	5,0	
Orientação de Tese	10,0	
Participação em bancas de dissertação ou tese	2,0	
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA		
2.1. Artigos Científicos		
Periódico de Alto Impacto (JCR/SJR) - Quartil 1 (Q1) na WoS/Scopus	10,0	
Periódico de Impacto Intermediário - Quartil 2 (Q2) na WoS/Scopus	8,0	
Periódico Internacional de Ampla Cobertura - Quartis 3 e 4 (Q3/Q4) na WoS/Scopus	6,0	
Periódico de Excelência Nacional/Regional (Não JCR/SJR) - Indexado SciELO OU h5- Index no Top 25% da Área no Google Scholar Metrics	4,0	
Periódico com Rigor Comprovado - política editorial publicada e double-blind review	2,0	
Bonificação de Impacto Direto - pontuação para cada 10 citações no Artigo (2 pontos a cada 10 citações no Google Scholar)	2,0	

2.2. Livros e capítulos de livros (Não serão aceitos livros e/ou capítulos de livros publicados como anais de eventos)		
Publicação de livro na área do Programa de Pós-Graduação (com ISBN)	8,0	
Publicação de capítulo de livro na área do Programa de Pós-Graduação (com ISBN ou ISSN)	12,0	
2.3. Trabalhos publicados em anais de eventos na área do Programa (máximo 12 pontos)		
Publicação de resumo em evento internacional	1,0	
Publicação de resumo em evento nacional	0,75	
Publicação de resumo em evento regional	0,5	
Publicação de resumo em evento local	0,25	
3. PRODUÇÃO TÉCNICA		
Publicação técnica (até 10 publicações)	0,2	
Publicação de artigo em jornal de circulação nacional ou internacional (até 10 publicações)	0,2	
Publicação de artigo em jornal de circulação regional ou local (até 10 publicações)	0,1	
4. DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO OU PROCESSO		
Para cada produto ou processo desenvolvido com patente concedida	10,0	
PONTUAÇÃO TOTAL		-

Mossoró, _____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do candidato(a): _____

PCI Concursos